



---

**reseñas**

---

**HUESCA RAMÓN, FERNANDO,**  
***Economía Política Clásica en Hegel:***  
***Valor, capital y eticidad***

Biblos Editorial, Buenos Aires, 2021, 700 pp.

ISBN: 978-987-691-878-7

**HERNANDEZ VIVAN EICHENBERGER**

Instituto Federal Catarinense

jarivaway@gmail.com



**Resumo:** O presente texto é uma resenha de “Economía Política Clásica en Hegel: Valor, capital y eticidad” de Fernando Huesca Ramón. O texto reconstrói as teses e articulações centrais do livro, menciona os méritos filológicos e a preocupação cuidadosa com as fontes. Por fim, esboça uma crítica de uma interpretação excessivamente liberal de Hegel.

**Palavras-chave:** Hegel, economia, Say, liberalismo

**Abstract:** This text is a review of “Economía Política Clásica en Hegel: Valor, capital y eticidad” by Fernando Huesca Ramón. The text reconstructs the central theses and articulations of the book, mentions the philological merits and the careful concern with the sources. Finally, it outlines a critique of an excessively liberal interpretation of Hegel.

**Keywords:** Hegel, economics, Say, liberalism.

às vezes preferiria estar morto a ser a alma viva  
de um corpo político tão estropiado<sup>1</sup>

É difícil não ser superlativo ao se referir a *Economía Política Clásica en Hegel: Valor, capital y eticidad*, de Fernando Huesca Ramón. Em primeiro lugar, por suas dimensões exteriores – um livro com mais de 650 páginas de conteúdo. No entanto, e mais fundamentalmente, o livro é excepcional por seu objetivo, a saber, deslindar a concepção econômica de Hegel, de maneira exaustiva, a partir do que há de mais atualizado em termos editoriais. Por isso mesmo, qualquer resenha crítica, e essa não será diferente, irá se ressentir de uma apresentação demasiadamente sumária.

O livro é uma tentativa de levar a sério as indicações do parágrafo 189 da *Filosofia do Direito* e ler a teoria econômica de Hegel a partir de Smith, Ricardo e Say. Nisso já há bastante contraste e inovação em relação a outras hipóteses de leitura<sup>2</sup>. O livro é composto por introdução, seguido de quatro capítulos e uma conclusão. O primeiro capítulo se dedica a pensar uma espécie de teoria da transição do feudalismo ao capitalismo, em germe, proposta por Hegel, mas ainda não devidamente ressaltada pelos intérpretes. Os outros três capítulos se voltam, respectivamente, à teoria do valor, à teoria do capital e à teoria do crescimento em Hegel. Os capítulos 2 e 3 seguem uma mesma estrutura:

1 GOETHE, J. W. v., *Götz von Berlichingen*, Aetia, São Paulo, 2020, p. 105.

2 WASZEK, N., «Hegels Lehre von der "bürgerlichen Gesellschaft" und die politische Ökonomie der schottischen Aufklärung», *Dialektik*, 1995, pp. 35-50, p. 39.

a apresentação da questão em Adam Smith, Jean-Baptiste Say, David Ricardo e, então, por fim, como ela comparece em Hegel. Ou seja, ao leitor é apresentado um arrazoado bastante amplo do que cada um desses três economistas clássicos pensava para, a partir disso, mostrar como Hegel incorporou essas contribuições em uma teoria própria. O quarto capítulo se dedica, considerando o alicerce estruturado anteriormente, a indicar o que há de provavelmente mais original na interpretação de Huesca Ramón: um Hegel largamente amparado na lei dos mercados de Say cuja crítica ao capitalismo é, propriamente, moral e não funcional.

Além da interpretação própria de Huesca Ramón, é importante mencionar o cuidadoso trabalho historiográfico que embasa suas teses. Escrupulosamente Huesca Ramón se volta à diferenciação entre os oito manuscritos dos cursos sobre filosofia do direito (distinguidos, por sua vez, entre *Mitschriften* e *Nachschriften*, isto é, entre cadernos editados em cátedra e pós cátedra, respectivamente) que compõem o material sobre o qual a sua leitura procede. Isso será fundamental porque ao longo do trabalho Huesca Ramón não fará apenas interpretações, digamos, de conteúdo, mas lançará uma série de hipóteses filológicas a fim de demonstrar o modo como Hegel assimilou as ideias de Ricardo e Say, inclusive interrogando os próprios manuscritos e a precisão deles. Daí a importância do catálogo das obras que pertenceram a Hegel, o qual servirá como uma baliza essencial para a discussão desse desenvolvimento<sup>3</sup>, muito em virtude do fato de que a leitura de Ricardo e Say é, considerando as preocupações econômicas de Hegel que vicejam desde a juventude, inegavelmente tardia. Disso se segue, aliás, uma tese importante: a ênfase na descontinuidade da teoria social de Hegel, ou seja, é a leitura dos economistas clássicos na maturidade, Ricardo e sobretudo Say, que irá conferir a feição central de sua teoria econômica. A *Filosofia do Direito*, nesse sentido, cabe ser tomada como uma espécie de *work in progress*: «Que Hegel manteve de 1817 a 1825 una renovación, actualización y, en certa medida, evolución, en su pensamiento jurídico-económico, es algo ya undudable»<sup>4</sup>.

No primeiro capítulo, Huesca Ramón revela um Hegel antifeudal muito mais desenvolvido nos manuscritos do que na obra publicada<sup>5</sup>, o que é motivado por elementos de autocensura tática empregados desde as resoluções de Karlsbad<sup>6</sup>. Entre os vários problemas do feudalismo está o fato de sua estrutura mesma implicar em violência ao direito privado<sup>7</sup> no que tange à liberdade e à

3 HUESCA RAMÓN, F., *Economía Política Clásica en Hegel: Valor, capital y eticidad*, Biblos, Buenos Aires, 2021, pp. 196-197.

4 *Ibid.*, p. 259.

5 *Ibid.*, p. 26.

6 *Ibid.*, p. 70.

7 *Ibid.*, p. 35.

alienação da propriedade. A posição de Hegel resulta na defesa da dissolução não-revolucionária do feudalismo, isto é, que a servidão seja extinta, mas financeiramente compensada<sup>8</sup>. De qualquer modo, Hegel é um crítico do feudalismo e um defensor nuançado do capitalismo, na medida em que aquele impõe empecilhos para a efetivação de estruturas objetivas da liberdade<sup>9</sup>. O balanço desse primeiro capítulo na tessitura da obra de Ramón consiste em mostrar que Hegel justifica e historiciza a emergência do mundo moderno, o que aos economistas clássicos aparecerá, antes e meramente, como fatos brutos a serem teorizados. Hegel, assim, fornece a fundamentação que a eles escapa. Ainda que as consequências sejam semelhantes, os economistas apreendem a realidade de modo utilitário, enquanto Hegel apresenta um fundamento especulativo<sup>10</sup>.

No segundo capítulo, a investigação pela teoria do valor busca reconstituir muito detalhadamente essa teoria nos economistas clássicos. Huesca Ramón argumenta que uma noção estrita de “teoria do valor” estruturada não está, entretanto, presente nesses economistas<sup>11</sup>. Não que não haja uma *teoria*, porém o que está em questão é precisamente o estatuto e a clareza da sua tematização. Em que pese os variados sentidos nos quais Smith emprega a noção de “valer”, Huesca Ramón estabelece que ele esposa uma teoria objetiva do valor<sup>12</sup>. Em oposição está Say, com ao menos duas notas críticas principais a Smith: o aumento da produtividade, ao contrário da visão smithiana, está mais ligado à adoção de novas ferramentas do que à divisão do trabalho<sup>13</sup>; e o valor se baseia na utilidade, daí que seja subjetivamente instituído – o que é incorporado por Hegel, ainda que com um aparato técnico diferenciado e mais sofisticado<sup>14</sup>. Contudo, não há propriamente uma teoria cristalina do valor em Say: ao final, a reconstrução de Huesca Ramón demonstra que o valor é tanto o desejo demandante quanto o ímpeto da oferta, ou seja, algo determinado tanto pela *utilité* quando pela *rareté*<sup>15</sup>. Ricardo, por sua vez, pensa uma teoria do valor a partir da noção da dificuldade de produção de um bem<sup>16</sup>. E quanto a Hegel? Esse capítulo dá ensejo a várias observações metodológicas de Huesca Ramón, que vão desde uma nota negativa à edição de Georg Lasson, a qual estabeleceu no parágrafo 189 edições que não foram realmente utilizadas por Hegel, provocando confusão na interpretação, até uma crítica a um certo estreitamento de fontes

8 Ibid., p. 56.

9 Ibid., p. 73.

10 Ibid., p. 77.

11 Ibid., p. 84.

12 Ibid., p. 104.

13 Ibid., p. 119.

14 Ibid., pp. 131-132.

15 Ibid., p. 151.

16 Ibid., p. 191.

estabelecido por Norbert Waszek e Birger Priddat<sup>17</sup>. Atualmente, com a edição crítica consolidada pelo *Hegel-Archiv*, esse tema pode ser finalmente e apropriadamente reavaliado<sup>18</sup>. Uma tese fundamental de Huesca Ramón é de que Hegel compreendeu Smith, Say e Ricardo de maneira razoavelmente homogênea<sup>19</sup> – o que uma parte significativa da história da economia tratou de criticar<sup>20</sup>. No geral, a definição de valor de Hegel não é de todo evidente, mas a influência de Say seria preponderante<sup>21</sup>, ao mesmo tempo que se admite posições ricardianas<sup>22</sup>. O balanço de Huesca Ramón é que Hegel incorporou, no que diz respeito à teoria do valor, as polêmicas teóricas de seu próprio tempo – as quais permanecem, em grande medida, questões em aberto até hoje – sem rigorosamente dar-lhes uma forma acabada ou resolvida<sup>23</sup>.

O terceiro capítulo é dedicado à teoria do capital em Hegel. A teoria do capital é definida em termos da «reflexión sobre el comportamiento humano productivo, a partir de un determinado stock acumulado, en general, y apropiado por un individuo o clase»<sup>24</sup>. Muito resumidamente, Smith pensa o capital como o conjunto das condições necessárias para a produção de meios para a satisfação de necessidades, o que implica na criação de um estoque material desses meios<sup>25</sup>, cujo emprego, se produtivo, implica no incremento do valor<sup>26</sup>. Disso se segue uma teoria geral da distribuição e consumo cuja característica é ser essencialmente desigual<sup>27</sup>. Por sua vez, para Say é fundamental a noção de trabalho produtivo e improdutivo inspirada por Smith, embora, evidentemente, calcada na noção de utilidade<sup>28</sup>. A teoria do capital de Say se pergunta pelas condições de incremento da produção as quais podem ser descritas através de “conhecimento”, “aplicação” e “execução”<sup>29</sup>. Ricardo, por seu turno, pensa o capital como a riqueza de um país invertida na produção<sup>30</sup>. Para além dessas definições um tanto quanto formais, importa mostrar que Hegel

17 Ibid., p. 193.

18 Ibid., p. 196, p. 523.

19 Ibid., p. 293.

20 DENIS, H., *História do Pensamento Económico*, Livros Horizonte, 1987.

21 HUESCA RAMÓN, F., *Economía Política Clásica en Hegel: Valor, capital y eticidad*, op. cit., pp. 248-249.

22 Ibid., p. 256.

23 Ibid., pp. 306-307.

24 Ibid., p. 311.

25 Ibid., p. 322.

26 Ibid., p. 326.

27 Ibid., p. 351.

28 Ibid., p. 356.

29 Ibid., p. 358.

30 Ibid., p. 380.

assimila elementos essenciais da economia clássica: riqueza não se confunde com a posse de metais ou dinheiro, mas sim em produção; a ênfase e defesa da livre circulação, ou seja, do livre emprego da propriedade de modo discricionário; e, por fim, a noção de um patrimônio individual (conceito mais complexo que meramente o de “riquezas”, na medida em que envolve habilidades) subsumida ao de patrimônio universal. Segundo Huesca Ramón, nisso há uma legitimação da pleonexia típica da economia política moderna<sup>31</sup>. Em resumo, o capital para Hegel pode ser entendido sucintamente «en términos de condición de posibilidad para la producción de riquezas, de medio de promoción de la productividad, en sentido económico, y de substrato de rendimiento de ingreso de ganancia (*profit*) para su poseedor»<sup>32</sup>. Isso permite que Huesca Ramón forneça um conjunto organizado de notas sobre as mais variadas posições de Hegel e mostre a plausível proveniência delas. Por exemplo, a posição antiludista de Hegel provavelmente é derivada da leitura de Ricardo<sup>33</sup>. A teoria dos estamentos, por sua vez, deve ser tributada à ascendência de Smith<sup>34</sup>. E a teoria mais geral de Hegel sobre o consumo seria um acordo essencial com Say<sup>35</sup>. Ou seja, o capítulo é um grande arrazoado sobre as ideias de produção e consumo em Hegel a partir do horizonte da economia política clássica. Curiosamente, Huesca Ramón pensa o mais célebre discípulo intelectual de Hegel como, na verdade, bastante distinto do mestre: tanto pela aceitação parcial da teoria do valor utilidade quanto pela legitimação do lucro, Marx não teria em alta conta as reflexões de Hegel sobre economia<sup>36</sup>. Por outro lado, para Huesca Ramón, isso contaria a favor de Hegel. Isso porque há nele abordagens

de pensamiento subjetivistas (como las que se juegan en torno al tema de la utilidad marginal) y objetivistas (como las que se juegan en torno a la estructura social) se encuentren por igual en Hegel puede ser tomado como signo no de indecisión, sino de adecuada captación y sanción de la complejidad de la realidad en general como para llevar a pensar que una posible futura gran síntesis de pensamiento económico podría encontrar en Hegel un elemento tanto de antecedente como de inspiración reflexiva<sup>37</sup>.

O capítulo 4 é voltado à teoria do crescimento em Hegel, ou seja, como Hegel considera as possibilidades de aumento econômico de uma nação e as

31 Ibid., p. 418.

32 Ibid., p. 432.

33 Ibid., p. 443.

34 Ibid., p. 458.

35 Ibid., p. 509.

36 Ibid., p. 532.

37 Ibid., p. 533.



externalidades desse crescimento que demandam ajuste institucional. Nesse capítulo, a exposição se concentra em detalhar a assimilação de Hegel da célebre lei de Say e analisar o sentido da crítica de Hegel ao capitalismo. Quanto à lei de Say, Huesca Ramón considera que Hegel a adota, embora discordando de uma certa interpretação mais ou menos canônica dela, como àquela de Eric Hobsbawm, segundo a qual ela afirmaria a impossibilidade das crises econômicas, pois ela postularia uma igualdade de fundo entre produção e consumo. A interpretação advogada no livro, a qual aliás além de Say se somaria Ricardo, é que as crises são parciais, esperadas e, a longo prazo, inofensivas<sup>38</sup>. A partir dessa compreensão que se impugna toda a aproximação de Hegel com Keynes. A interpretação de Huesca Ramón, sugestivamente, permite reler talvez um dos mais discutidos parágrafos da *Filosofia do Direito*, o 245, quando a sugestão de oferecimento de trabalho como meio de resolução de crises econômicas é aventada e recusada pois «a quantidade de produtos aumentaria, em cujo excesso, e na falta de um número de consumidores eles próprios produtivos, consiste precisamente o mal»<sup>39</sup>. Segundo essa interpretação, a chave para a compreensão reside na noção de “consumidores produtivos”, de fonte sayana. De modo geral, portanto, trata-se de uma reiteração da perspectiva de Priddat e da rejeição da hipótese – de resto, filologicamente contestável – de um Hegel inspirado por Sismondi<sup>40</sup>. A respeito da crítica ao capitalismo, a posição de Huesca Ramón é de que ela não se volta à estrutura econômica que suporta e reproduz a sociedade, mas sim se trata de uma objeção de ordem moral, uma crítica aos monopólios<sup>41</sup>, que, na verdade, parece-me, na verdade, dirigida aos cartéis. Diante de tudo isso, o Hegel de Huesca Ramón é um Hegel sobretudo liberal – e o testemunho dos discípulos é aqui importante: há fortes apoios textuais em Gans<sup>42</sup> e, mais ainda, em Carové<sup>43</sup>. Mas não apenas liberal como até mesmo em consonância com a economia austríaca<sup>44</sup>.

Do ponto de vista da mobilização de textos, do encadeamento e da relação entre eles, do cuidado e cotejo das fontes, o livro de Huesca Ramón é

38 Ibid., p. 552.

39 HEGEL, G. W. F., *Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito*, Editora 34, São Paulo, 2022, p. 518.

40 HUESCA RAMÓN, F., *Economía Política Clásica en Hegel: Valor, capital y eticidad*, op. cit., p. 577, p. 653. Para a hipótese de Hegel leitor de Sismondi, cf. NIJI, Y. «Wie Hegel A. Smith's Theorie der "Teilung der Arbeit" akzeptiert und kritisiert», *Hegel-Jahrbuch*, 2010, pp. 300-307, p. 305.

41 HUESCA RAMÓN, F., *Economía Política Clásica en Hegel: Valor, capital y eticidad*, op. cit., pp. 580-581.

42 Ibid., p. 636.

43 Ibid., p. 641ss.

44 Ibid., p. 659; no mesmo sentido, ver KRISTOFORY, T., *Hegel's Emigrating Rabble and Export of Institutions of Civil Society*, October 2015. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/306659733/Hegels-Par-243-248-GPr>; Acesso em 22/05/2023.

impressionante. O exame da economia política clássica e o influxo dela sobre Hegel, que a acolhe criativamente, é seriamente documentado. Ao mesmo tempo em que o livro se volta à amplitude do tema, ele mergulha com detalhismo nos pormenores mais técnicos, em uma discussão da acurácia dos manuscritos. O reconhecimento desses mérito, entretanto, não significa concordância com as teses de Huesca Ramón e é justamente a isso que me volto agora. Embora a massa textual sobre a qual o trabalho se volte seja formidável, disso não se segue que a interpretação precise ser endossada.

É impossível discutir nos limites de uma resenha com o devido cuidado o que me soa problemático na exposição do livro, de modo que irei me contentar em ao menos aludir a isso. Há, em primeiro lugar, uma grande ausência no livro: Adam Ferguson. Na discussão a respeito do luxo ou mesmo nas menções à plebe rica, Ferguson permanece não mencionado, o que chega a ser estranho dado o zelo com as fontes manifestado por Huesca Ramón. Mesmo que fosse o caso de questionar a importância de Ferguson – aliás, o que Huesca Ramón faz acerbamente em relação a uma pretensa superestimação de Steuart –, ainda assim seria o caso de tratar desse importante autor escocês que moldou a compreensão de Hegel desde a juventude<sup>45</sup>.

Ainda que aduza muitas razões, a leitura de Ramón da economia política clássica passa a impressão que aplaina por demais as diferenças entre Smith, Say e Ricardo, diferenças que, via de regra, são bastante reconhecidas pelos historiadores da economia de variadas matrizes<sup>46</sup>. Além disso, dado que Ramón pensa a *Filosofia do Direito* a partir dos manuscritos, como um trabalho em progresso, ele precisa enfatizar uma certa descontinuidade entre o jovem Hegel e aquele da maturidade (que de fato existe, mas que mereceria não ser exagerada). Isso porque Ramón pensa que a leitura, bastante tardia em relação aos trabalhos de juventude, de Say e Ricardo, modelou decisivamente as ideias de Hegel sobre economia. Todavia, temas como o agigantamento da esfera da particularidade que acabam por minar o Estado já estão presentes desde, por exemplo, o artigo *Sobre as Maneiras Científicas de tratar o Direito Natural*<sup>47</sup>, para mencionar um ponto apenas a título de ilustração. Esse é um tópico que me parece ter continuidade na obra madura, a saber, a permanente preocupação de Hegel com a hipertrofia da esfera privada. Não me parece o caso de que a crise que Hegel constata possa ser tão mitigada e mesmo inofensiva quanto a concepção sayana que Huesca Ramón reconstrói – ainda que, de passagem,

45 WASZEK, N., «Auf dem Weg zur Reformbill-Schrift», *Politik und Geschichte*, Bouvier, Bonn, 1995, p. 189.

46 RUBIN, I. I., *História do Pensamento Econômico*, UFRJ, Rio de Janeiro, 2014, p. 367ss.; DENIS, H., *História do Pensamento Econômico*, op. cit., p. 327ss.

47 HEGEL, G.W.F., *Sobre as Maneiras Científicas de tratar o Direito Natural*, Loyola, São Paulo, 2007, pp. 85-86.

Huesca Ramón lembra que conceber um Hegel defensor da lei de Say é uma tese polêmica<sup>48</sup>. Um cotejo com os textos históricos, em especial sobre a Inglaterra e seu sistema econômico agigantado sobre um Estado quase que completamente, do ponto de vista ético, desenraizado, permite uma leitura que a crise que Hegel diagnosticava já em sua época era bastante grave – os parágrafos finais do artigo sobre o *Reformbill* testemunham isso dramaticamente<sup>49</sup>. Ademais, nesse mesmo sentido, Huesca Ramón pensa que Hegel rejeitou uma estrutura social fundada na liberdade natural, o famigerado *laissez faire*, a partir de 1817-1818<sup>50</sup>. Parece-me que isso já ocorria desde muito antes, talvez desde os anos de Frankfurt, mas certamente desde as primeiras menções à plebe rica, em seu conceito mais técnico, as quais, salvo engano, datam do *Sistema da Eticidade*<sup>51</sup>, menções essas, por sua vez, inspiradas em Ferguson. A riqueza enquanto um “poder” desligado do ético é uma preocupação permanente no pensamento de Hegel, daí que a adoção do modelo de Say precisasse ser vista com mais precaução. O tratamento da pobreza e da plebe também mereceria um capítulo à parte: ainda que não se precise concordar com a tese forte de Ruda<sup>52</sup>, a plebe é um nó que revela uma cisão mais profunda no ordenamento social: embora a plebe se defina essencialmente por uma disposição subjetiva, ela existe em uma situação econômica dada – sociedades de mercado com seu tecido social extremamente esgarçado, problema tematizado, mais uma vez, no artigo sobre o *Reformbill*. No mesmo sentido, é possível mencionar também o modo como Hegel pensa o desenvolvimento da *Nordamerika*: uma sociedade cujas contradições sociais e econômicas ainda não exigem um Estado, contradições essas que, se não forem devidamente amainadas, podem conduzir em terrível corrosão social, as quais ligam a pobreza à revolução<sup>53</sup>. Em resumo, as crises que Hegel argutamente observou e teorizou em seu próprio tempo não eram nada anódinas; o modo como as tematizou revela um traço e uma preocupação central de seu pensamento.

Essas considerações me fazem ler o parágrafo 243 da *Filosofia do Direito* de maneira bastante diferente de Huesca Ramón. Sua interpretação é de que a «*ungehinderter Wirksamkeit*» enfatiza os impedimentos ultrapassados na época moderna em comparação ao feudalismo. Obviamente é uma leitura interessante e legítima, embora me pareça que a ênfase, pelo que se segue – a necessidade de regulação, as contradições da sociedade civil-burguesa –, vai

48 HUESCA RAMÓN, F., *Economía Política Clásica en Hegel: Valor, capital y eticidad*, op. cit., p. 509.

49 HEGEL, G. W. F., *Berliner Schriften 1818-1831*, Suhrkamp, Frankfurt am Main, 1986, p. 128.

50 HUESCA RAMÓN, F., *Economía Política Clásica en Hegel: Valor, capital y eticidad*, op. cit., p. 605.

51 HEGEL, G. W. F., *System der Sittlichkeit*, Feliz Meiner, Hamburg, 2002, p. 78.

52 RUDA, F., *Hegel's Rabble*, Continuum, Great Britain, 2011.

53 HEGEL, G. W. F., *Vorlesungen über die Philosophie der Geschichte*, Suhrkamp, Frankfurt am Main, 1986, p. 111ss.

no sentido de notar uma sociedade *desregulamentada*: isto é, que não é capaz de interpor instituições mitigadoras ante o caráter dissolutivo – e, claro, moderno, pois é dessa matéria que a modernidade é forjada – de uma economia de mercado sem freios. A leitura de Huesca Ramón, então, acaba por ter consequências outras, como a interpretação de uma polícia não intervencionista<sup>54</sup> e um Estado sem funções econômicas<sup>55</sup>. Não me parece o caso: a polícia intervem em preços (o que significa, no fundo, ingerir no modo como o capital é alocado), o Estado *produz* infraestrutura, como estradas e canais<sup>56</sup>. Daí que soe estranha a afirmação de um Hegel “liberal”.

Uma reconstrução tão ampla e cheia de consequências como a consubstanciada no livro de Huesca Ramón mereceria ainda uma confrontação detida com os comentadores mais abalizados de Hegel. Tanto mais porque suas teses contrastam diretamente com algumas conclusões comuns da pesquisa sobre Hegel. Penso, por exemplo, na aproximação de Hegel com o ideário do Estado de Bem-Estar Social<sup>57</sup> e, no mesmo sentido, com Keynes<sup>58</sup>. Ou, de maneira mais radical, a reconstrução de Geoff Mann, a qual pensa um Hegel plenamente consciente do terrível fardo do mundo moderno produtor de riqueza e pobreza, a ponto de rejeitar tanto o liberalismo quanto a revolução por entender que a civilização está em permanente perigo de soçobrar<sup>59</sup>. A tese de Ramón vai em sentido contrário e podemos até imaginar como ele poderia responder esses interlocutores; ainda assim, um capítulo final que realizasse esse balanço seria muito bem-vindo e, de algum modo, arremataria os achados filológicos com as consequências políticas que deles derivam. De qualquer modo, seja por refinamento filológico ou pelas discussões políticas que o livro enseja, *Economía política clásica en Hegel* é uma contribuição essencial para apreender nosso tempo em pensamentos<sup>60</sup>.

54 HUESCA RAMÓN, F., *Economía Política Clásica en Hegel: Valor, capital y eticidad*, op. cit., pp. 571-572.

55 *Ibid.*, p. 675.

56 Respectivamente, sobre o primeiro ponto, cf. HEGEL, G. W. F., *Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito*, op. cit., p. 511; sobre o segundo, na obra publicada, cf. *Ibid.*, p. 512 e nos manuscritos HEGEL, G. W. F., *Vorlesungen über Rechtsphilosophie: 1818 - 1831*, Vierter Band, Frommann-Holzboog, Stuttgart-Bad Cannstatt, 1974, p. 595.

57 AVINERI, S., *Hegel's Theory of the Modern State*, Cambridge University Press, Cambridge/London, 1972; ARATO, A., «Uma reconstrução da teoria hegeliana da sociedade civil», *Sociedade Civil e Democratização*, Del Rey, 1994.

58 VIEWEG, K., *O Pensamento da Liberdade*, EDUSP, São Paulo, 2019, pp. 339-340.

59 MANN, G., *In the long run we are all dead*, Verso, London-NewYork, 2017, p. 181.

60 HEGEL, G. W. F., *Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito*, op. cit., p. 142.

**Bibliografia:**

- ARATO, A., «Uma reconstrução da teoria hegeliana da sociedade civil», *Sociedade Civil e Democratização*, Del Rey, 1994.
- AVINERI, S. *Hegel's Theory of the Modern State*, Cambridge University Press, Cambridge/London, 1972.
- DENIS, H., *História do Pensamento Económico*, Livros Horizonte, 1987.
- GOETHE, J. W. v., *Götz von Berlichingen*, Aetia, São Paulo, 2020.
- HEGEL, G. W. F., *Berliner Schriften 1818-1831*, Suhrkamp, Frankfurt am Main, 1986.
- \_\_\_\_\_, *Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito*, Editora 34, São Paulo, 2022.
- \_\_\_\_\_, *Sobre as Maneiras Científicas de tratar o Direito Natural*, Loyola, São Paulo, 2007.
- \_\_\_\_\_, *System der Sittlichkeit*, Feliz Meiner, Hamburg, 2002.
- \_\_\_\_\_, *Vorlesungen über die Philosophie der Geschichte*, Suhrkamp, Frankfurt am Main, 1986.
- \_\_\_\_\_, *Vorlesungen über Rechtsphilosophie: 1818 – 1831*, Vierter Band, Frommann-Holzboog, Stuttgart-Bad Cannstatt, 1974.
- HUESCA RAMÓN, F., *Economía Política Clásica en Hegel: Valor, capital y eticidad*, Biblos, Buenos Aires, 2021.
- KRISTOFORY, T., *Hegel's Emigrating Rabble and Export of Institutions of Civil Society*, October 2015. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/306659733/Hegels-Par-243-248-GPr>; Acesso em 22/05/2023.
- MANN, Geoff. *In the long run we are all dead*, Verso, London-NewYork, 2017.
- NIJI, Y. «Wie Hegel A. Smith's Theorie der "Teilung der Arbeit" akzeptiert und kritisiert», *Hegel-Jahrbuch*, 2010.
- RUBIN, I. I., *História do Pensamento Económico*, UFRJ, Rio de Janeiro, 2014.
- RUDA, Frank. *Hegel's Rabble*, Continuum, Great Britain, 2011.
- VIEWEG, K., *O Pensamento da Liberdade*, EDUSP, São Paulo, 2019.
- WASZEK, N., «Auf dem Weg zur Reformbill-Schrift», *Politik und Geschichte*, Bouvier, Bonn, 1995, p. 189.
- \_\_\_\_\_, «Hegels Lehre von der "bürgerlichen Gesellschaft" und die politische Ökonomie der schottischen Aufklärung», *Dialektik*, 1995.